



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A aquisição de kits de uniformes escolares se dá pela necessidade de garantir um ambiente escolar de igualdade e equidade aos alunos, possibilitando-lhes o sentimento de pertencimento, para que os alunos, enquanto indivíduos, possam focar plenamente no seu desenvolvimento humano, satisfeitos em aprender e desenvolver suas aptidões. Ressalta-se que as diferenças econômico-sociais também são minimizadas, uma vez que os alunos podem desenvolver as atividades com igual qualidade, pois dispõem dos mesmos materiais.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2024, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os bens, objeto do presente Termo, têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade poderem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Un	Qtd Kits	R\$ Un
1	Kits de uniformes escolares (Programa de Concessão do “Vale kits de uniformes escolares”, conforme Lei nº 2.998 e Decreto nº 1.732, ambos de 13 de Julho de 2022.	Kit	5.290	400,00

3.2 - A contratação de Pessoas Jurídicas interessadas no fornecimento do material, objeto do presente Termo, se dará mediante Credenciamento, oriundo de processo licitatório na modalidade Chamamento Público. O Credenciamento se dará mediante o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Art. 72.

3.3 - Para o fornecimento dos kits de uniformes escolares pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de alunos matriculados até o momento na rede municipal de ensino e nas escolas conveniadas até o presente momento, para o ano letivo de 2024, considerando a necessidade de aumento de turmas.

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o Credenciamento de empresas especializadas na confecção e comercialização de uniformes escolares.

5.2 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração as empresas Credenciadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022/7, do item de mesmo objeto, realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$2.116.000,00 (Dois milhões, cento e dezesseis mil reais), conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Un	R\$ Total
1	Kits de uniformes escolares (Programa de Concessão do “Vale kit de uniformes escolares”, conforme Lei nº 2.998 e Decreto nº 1.732, ambos de 13 de julho de 2022.	Kit	5.290	400,00	2.116.000,00

6.2 - O valor foi estimado considerando o número de matriculados na rede municipal de ensino, a possível criação de novas turmas para atender a demanda no ano letivo de 2024 e a Lei Municipal nº 2.998, de 13 de julho de 2022, que estabelece o valor R\$400,00 (quatrocentos reais) para os kits de uniformes escolares.

6.3 - É importante ressaltar que, por tratar-se de um Credenciamento, o valor total da contratação não gera custos imediatos, podendo variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Administração Municipal.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta é o Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento dos kits de uniformes escolares, conforme as seguintes especificações/condições:

- A Credenciada entregará os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- A Credenciada entregará os kits de uniformes escolares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato);
- O recebimento dos materiais fornecidos pela Credenciada se dará provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com as especificações do edital;
- O pagamento dos kits de uniformes escolares fornecidos pela Credenciada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.
- A Credenciada apresentará a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Portão.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3402-333903299000000 – Outros materiais de distribuição gratuita – SEME

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto por não vincular despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias, ainda se beneficia traz benefício, tendo em vista a falta de espaço físico para o armazenamento dos itens na sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente edital de Chamamento Público, assegurar o Credenciamento de pessoas jurídicas junto ao Município, aptas a fornecerem os kits de uniformes escolares de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico aos interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta de contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Portanto, os bens/serviços pretendidos são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Dezembro de 2023.

KAREN JANE PITSCH
Secretária Adjunta da SEME

Confere com o original:

Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt
Agente Administrativo
Setor de Compras e Licitações